



**DELIBERAÇÃO Nº 030/2015 – CEAS/PR**  
**Alterada pela Deliberação nº044/2015 CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 08 de maio de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

Considerando Resolução nº 145 de 15/10/04, que regulamentou a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 130 de 15/07/05, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12/12/12, que aprovou a nova Norma Operacional Básica;

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

Considerando a Resolução nº 11/2014 – CNAS que trata do cofinanciamento federal para expansão qualificada e reordenamento do serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias do ano de 2014;

Considerando Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Deliberação nº057/2014 CEAS/PR. Publicada no DIOE nº 9259 de 31/07/2014 Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;



Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual no 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

Considerando a Resolução nº 2, de 3/04/2014, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias.

Considerando o aceite realizado através da Resolução nº12 15/07/2014 e Deliberação nº 057/2014 de 18/07/2014 CEAS/PR, que em seu Art. 2º aprovou o aceite de 50 (cinquenta) metas do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e que em seu § Único estabelecia que a região contemplada seria definida por Deliberação específica;

Considerando a publicação “Orientações para Pactuação da Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB” do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SNAS/DPSE/DGSUAS – Brasília, outubro/2014.

## **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela pactuação da implantação do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias para atendimento regionalizado, na modalidade Casa de Passagem para atendimento de até 50(cinquenta) pessoas, nos municípios ou regiões de Curitiba, Foz do Iguaçu e Londrina.

*Alteração dada pela Deliberação nº044/2015 CEAS/PR.*

Parágrafo Único. A execução ocorrerá de forma indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial ou em regime de cooperação com municípios, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art 2º** Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE



Curitiba, 08 de Maio de 2015.

Leandro Nunes Meller  
**Presidente do CEAS/PR**